



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 009/2026 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA/BA

SECRETARIA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Jardel Batista dos Santos

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 649.429,30 (Seiscentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta centavos)

TRATAMENTO ME/EPP: SIM (com benefícios da LC 123/2006)

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BLL (www.bll.org.br)

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO (Saneantes Domissanitários e Utensílios), visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Olindina, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I (Planilha Orçamentária), parte integrante deste instrumento

DATAS E PRAZOS:

- **Publicação do Edital:** 09/02/2026
- **Início de Entrega das Propostas:** 09/02/2026 às 14h00
- **Data Final e Abertura das Propostas:** 27/02/2026 às 08h00
- **Início da Sessão de Disputa de Preços:** 27/02/2026 às 10h00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11. DOS RECURSOS
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
17. DO PAGAMENTO
18. DOS ANEXOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

1. DO OBJETO E ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

(Fundamentação: Art. 6º, XXIII; Art. 40, II da Lei nº 14.133/2021)

- 1.1. O presente certame tem por objeto a formação de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO (Saneantes Domissanitários e Utensílios), destinados ao abastecimento contínuo das Secretarias Municipais de Olindina, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições de entrega detalhadas no Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Planilha Orçamentária).
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, sob o regime de empreitada por preço unitário, justificando-se o agrupamento em lote único pela necessidade de padronização logística, ganho de escala na entrega e eficiência na gestão contratual, evitando-se o fracionamento da responsabilidade de entrega (Súmula 247/TCU - ressalva de vantajosidade técnica e econômica).
- 1.3. O valor total estimado da contratação é de R\$ R\$ 649.429,30 (seiscentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta centavos), de caráter sigiloso no certame (Art. 24 da Lei 14.133/21), constituindo-se no teto máximo aceitável pela Administração.
- 1.4. Em caso de divergência entre a descrição do objeto constante no portal de compras (BLL) e as especificações deste Edital e seus anexos, prevalecerão, para todos os fins de direito, as disposições do Edital.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Fundamentação: Art. 82 a 87 da Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº XX)

- 2.1. O certame reger-se-á pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), não obrigando a Administração à contratação imediata ou integral dos quantitativos registrados, facultando-se a realização de licitações específicas para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.
- 2.2. O Órgão Gerenciador da Ata será a Secretaria Municipal de Saúde de Olindina/BA, responsável pela condução dos procedimentos licitatórios e gerenciamento da Ata.
- 2.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, improrrogável, contada a partir da publicação do extrato na Imprensa Oficial, vedado o reajuste de preços, salvo na hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado (área econômica extraordinária).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

(Fundamentação: Art. 14 e Art. 38 da Lei nº 14.133/2021)

- 3.1. Requisitos de Acesso: Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que estejam regularmente credenciados no Sistema BLL (www.bll.org.br) até o horário fixado para abertura da sessão.
- 3.2. Responsabilidade do Licitante: A chave de identificação e a senha pessoal são intransferíveis. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no



sistema, incluindo lances e desistências, presumindo-se a atuação do representante legal credenciado.

- 3.3. Tratamento Diferenciado (ME/EPP): Assegura-se o tratamento favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da LC nº 123/2006, desde que declarem tal condição no sistema e não incorram nas vedações do Art. 3º, §4º da referida Lei Complementar.
- 3.4. Vedações Expressas: Estão impedidas de participar, direta ou indiretamente:
 - 3.4.1. Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar por qualquer ente da Federação (efeito expansivo da sanção - Art. 156, §4º da Lei 14.133/21);
 - 3.4.2. Empresas em recuperação judicial ou falência decretada, salvo se apresentarem Plano de Recuperação homologado judicialmente e certidão de aptidão econômico-financeira emitida pelo administrador judicial;
 - 3.4.3. Pessoa jurídica cujos sócios, dirigentes ou administradores tenham vínculo de parentesco até o terceiro grau com agentes públicos do Órgão Licitante (Nepotismo);
 - 3.4.4. Consórcios de empresas, visando ampliar a competitividade individual e simplificar a gestão contratual.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

(Fundamentação: Art. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021)

- 4.1. Envio da Proposta: A licitante deverá cadastrar sua proposta inicial no sistema BLL, indicando o VALOR GLOBAL DO LOTE, até a data/hora limite de abertura da sessão (XX/XX/2026 às 08h00). O sistema garantirá o sigilo das propostas até o início da etapa de lances.
- 4.2. Composição de Custos: O preço ofertado deverá englobar todos os custos diretos e indiretos (tributos, frete CIF, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas), não sendo admitidos pleitos posteriores de acréscimo com base em custos não previstos.
- 4.3. Declarações Obrigatórias: No ato do envio, o licitante deverá assinalar as declarações de:
 - a) Inexistência de fato impeditivo;
 - b) Cumprimento da reserva de cargos para PcD e reabilitados (Art. 93 da Lei 8.213/91);
 - c) Não emprego de menores (Art. 7º, XXXIII da CF/88);
 - d) Elaboração independente de proposta (vedação a conluio).

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"

(Fundamentação: Art. 56, I da Lei nº 14.133/2021; Art. 32 e 33 da IN SEGES/ME nº 73/2022)

5.1. O certame adotará o modo de disputa ABERTO E FECHADO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme as regras abaixo.

5.2. Etapa Aberta (Lances Públicos):

- 5.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração fixa inicial de 15 (quinze) minutos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

- 5.2.2. Durante este período, os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, cobrindo a melhor oferta registrada no sistema, observando o intervalo mínimo estabelecido neste Edital.
- 5.2.3. Encerrado o prazo de 15 minutos, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente.

5.3. Etapa Aleatória:

- 5.3.1. Após o aviso de fechamento iminente, transcorrerá um período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances da etapa aberta.

5.4. Seleção para a Etapa Fechada:

- 5.4.1. Encerrado o prazo aleatório, o sistema verificará os lances. Estarão qualificados para a etapa fechada:
 - a) O autor da melhor oferta (menor preço); e
 - b) Os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores à melhor oferta.
- 5.4.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições acima, o sistema selecionará os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três) licitantes (incluindo o primeiro colocado), para participarem da etapa fechada.

5.5. Etapa Fechada (Lance Final Sigiloso):

- 5.5.1. Os licitantes convocados na forma do item anterior terão o prazo de 05 (cinco) minutos para apresentar um último lance final e fechado.
- 5.5.2. O lance fechado será SIGILOSO (invisível para os demais competidores e para o Pregoeiro) até o encerramento deste prazo.
- 5.5.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta (não ofertar novo desconto), mas recomenda-se o envio de nova oferta para aumentar as chances de vitória.

5.6. Classificação Final:

- 5.6.1. Superado o prazo de 5 minutos, o sistema abrirá o sigilo dos lances fechados, ordenará todas as propostas (da etapa aberta e fechada) em ordem crescente de valor e divulgará o resultado provisório.
- 5.6.2. O lance final e fechado prevalecerá sobre o lance da etapa aberta. Caso o licitante não ofereça lance na etapa fechada, valerá seu último lance da etapa aberta.

5.7. Desempate:

- 5.7.1. Em caso de empate entre lances, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.7.2. Persistindo o empate, ou não havendo ME/EPP, o sistema realizará sorteio eletrônico automático para definir a ordem de classificação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

5.8. Reinício da Etapa Fechada:

- 5.8.1. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa fechada que atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pelo sistema, retomar a etapa fechada com os licitantes remanescentes que não haviam sido convocados anteriormente, observada a ordem de classificação da etapa aberta.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DISPUTA DE LANCES

(Fundamentação: Art. 51 a 57 da Lei nº 14.133/2021)

- 5.1. Modo de Disputa: O certame adotará o modo de disputa ABERTO E FECHADO, conforme Art. 56, I da Lei 14.133/21 e Decreto Federal regulamentador.
- 5.2. Dinâmica dos Lances:
 - 5.2.1. Etapa Aberta: Duração de 15 (quinze) minutos, onde os licitantes ofertarão lances sucessivos e decrescentes para o VALOR GLOBAL DO LOTE.
 - 5.2.2. Etapa Fechada: Ao final da etapa aleatória, o sistema convocará o autor da melhor oferta e os licitantes com preços até 10% superiores para ofertarem um lance final e sigiloso no prazo de 5 (cinco) minutos.
- 5.3. Intervalo Mínimo: O intervalo mínimo de diferença entre lances será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou 0,5% (meio por cento), visando evitar lances irrelevantes que tumultuem a sessão.

5.19. DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA (Art. 58 da Lei 14.133/2021)

(Condição de Aceitabilidade da Proposta)

5.19.1. Da Obrigatoriedade e Valor:

Como requisito indispensável de pré-qualificação, será exigida dos licitantes a prestação de Garantia de Proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação, totalizando a importância de R\$ 6.494,29 (seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos).

5.19.2. Do Comprovante e Desclassificação:

- O comprovante de recolhimento ou a apólice da garantia deverá ser OBRIGATORIAMENTE anexado em campo próprio do sistema BLL junto com a Proposta de Preços Inicial, antes da abertura da sessão pública.
- ATENÇÃO: A não apresentação do comprovante da garantia junto com a proposta inicial, ou a apresentação em valor inferior ao estipulado, ensejará a DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA da licitante, não sendo aceito o envio posterior via diligência, por tratar-se de requisito de validade da oferta.

5.19.3. Das Modalidades (Art. 96, §1º da Lei 14.133/2021):



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

- A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, à escolha do licitante:
 - I - Caução em dinheiro: Depositada na conta bancária da Prefeitura (Banco: XX, Agência: XX, Conta: XX);
 - II - Seguro-Garantia: Apólice digital com verificação de autenticidade online;
 - III - Fiança Bancária: Emitida por banco autorizado pelo Banco Central.

5.19.4. Da Execução da Garantia:

- A garantia de proposta será executada integralmente se o licitante convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não apresentar os documentos exigidos para habilitação (Art. 58, §4º).

5.19.5. Da Devolução:

- A garantia será liberada ou restituída aos licitantes não vencedores em até 10 (dez) dias úteis após a homologação do certame. Para o vencedor, a garantia será devolvida após a assinatura do contrato/ata.

5.20. DA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA E ERROS DE PREENCHIMENTO

5.20.1. Erro no Preço Inicial:

- Caso a licitante, por equívoco, insira na proposta inicial valor superior ao estimado pela Administração, poderá ajustá-lo durante a fase de lances. Se, ao final da disputa, o melhor lance permanecer acima do valor máximo aceitável, o Pregoeiro solicitará negociação. Persistindo o valor acima do estimado, a proposta será desclassificada e convocada a próxima colocada.

5.20.2. Envio da Proposta Final (Planilha Realinhada):

- Finalizada a etapa de lances e negociação, o licitante vencedor deverá enviar a Proposta de Preços Detalhada/Realinhada adequada ao último lance ofertado.
- PRAZO: O prazo para envio do anexo no sistema será de 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro no chat, sem possibilidade de prorrogação, sob pena de desclassificação e convocação do cadastro de reserva.

5.20.3. Vedação a Variação de Preços:

- Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local de entrega, acondicionamento ou tamanho do lote. O valor unitário deve ser uniforme e considerar todas as despesas logísticas (Frete CIF).

6. DO JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE

(Fundamentação: Art. 59 a 61 da Lei nº 14.133/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

- 6.1. Habilitação Jurídica e Fiscal: Encerrada a disputa, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante provisoriamente vencedora no SICAF ou através dos documentos inseridos no BLL (CNDs Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista).
- 6.2. Exequibilidade: Serão desclassificadas propostas com valor global inferior a 50% (cinquenta por cento) do orçado pela Administração, salvo se comprovada a viabilidade através de planilhas de custos analíticas e notas fiscais de aquisição de estoque, afastando-se a presunção de inexequibilidade (Art. 59, §2º da Lei 14.133/21).
- 6.3. Adequação da Proposta (Planilha Realinhada): O licitante vencedor terá o prazo de 02 (duas) horas (ajustável pelo Pregoeiro) para anexar no sistema a Proposta de Preços ajustada ao lance final, detalhando os valores unitários de cada item, vedado o "jogo de planilha" (majoração de itens mais utilizados em detrimento dos demais).
- 6.4. Análise Técnica (Catálogos): Concomitantemente à proposta ajustada, deverá ser apresentado o dossiê técnico contendo os catálogos/fichas técnicas e registros ANVISA dos produtos, para validação pelo Setor Técnico, sob pena de desclassificação.

7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

O licitante que convocado não assinar a Ata, não entregar a documentação ou apresentar documentação falsa, estará sujeito, sem prejuízo das multas, à sanção de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do Art. 156, III da Lei 14.133/2021.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO (Art. 62 a 70 da Lei 14.133/2021)

8.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Habilitação Jurídica (Art. 62, I):

- 8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 8.2.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 8.2.4. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV).

8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art. 62, II):

- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 8.3.2. Prova de Regularidade Fiscal Federal (Certidão Conjunta RFB/PGFN).
- 8.3.3. Prova de Regularidade Fiscal Estadual (ICMS) da sede do licitante.
- 8.3.4. Prova de Regularidade Fiscal Municipal (ISSQN/Tributos Mobiliários) da sede do licitante.
- 8.3.5. Prova de Regularidade com o FGTS (CRF).
- 8.3.6. Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

8.4. Qualificação Técnica (Art. 62, IV)

- 8.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de materiais de limpeza/higiene.
- 8.4.2. Autorização de Funcionamento (AFE/ANVISA):
 - a) Para empresas distribuidoras de saneantes, apresentar a AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa) emitida pela ANVISA para comercialização/distribuição de saneantes domissanitários, OU Licença Sanitária Municipal/Estadual vigente, conforme legislação local.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 62, III):

- 8.5.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - *8.5.1.1. As empresas em recuperação judicial poderão participar desde que apresentem Plano de Recuperação homologado e Certidão do Juízo competente atestando a aptidão econômica.*
- 8.5.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 8.5.2.1. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1,0.
- 8.5.3. Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, caso a empresa apresente índices de liquidez inferiores a 1,0.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Fundamentação: Art. 82 a 87 da Lei nº 14.133/2021; Decreto Federal nº 11.462/2023)

9.1. Assinatura e Prazo:

- Homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pela Administração. A recusa injustificada em assinar a Ata ensejará a aplicação de multa de 10% sobre o valor total registrado e suspensão do direito de licitar.

9.2. Validade:

- A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano (12 meses), contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo vedada a sua prorrogação (Art. 84 da Lei 14.133/21).

9.3. Cadastro de Reserva (CRÍTICO):



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

- Conforme Art. 82, §3º da Lei nº 14.133/2021, será incluído na Ata, na forma de anexo, o Cadastro de Reserva composto pelos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor.
- 9.3.1. Se não houver interessados em igualar o preço, o cadastro de reserva será formado pelos licitantes que mantiverem suas propostas originais.
- 9.3.2. A ordem de chamada do cadastro de reserva respeitará a classificação original do certame.

9.4. Caráter Não Obrigatório:

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.5. Gerenciamento e Adesões (Carona):

- A Ata poderá ser utilizada por órgãos não participantes (caronas), mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência do fornecedor, respeitados os limites legais (50% por órgão e 200% no total), conforme Decreto nº 11.462/2023.

9.6. Cancelamento do Registro:

- O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da Ata;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;
 - c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado;
 - d) Sofrer sanção de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar.

9.7. Reequilíbrio de Preços na Ata:

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados (fatos imprevisíveis), cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
 - 9.7.1. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e documentos apresentados.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA (Art. 82, §5º; Art. 86 da Lei 14.133/2021)

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS (Art. 165 a 168 da Lei 14.133/2021)

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br, PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no portal do Município olindina.ba.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES (Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro no Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será aplicada conforme a natureza da infração:

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 8% (oito por cento) do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado.

12.4.3. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (Art. 163 e 164 da Lei 14.133/2021)

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: licitacoesolindina2021@gmail.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 174 e 175 da Lei 14.133/2021)

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.bll.org.br e no portal do Município olindina.ba.gov.br.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (Art. 71 da Lei 14.133/2021)

15.1. Após a fase de julgamento e habilitação, o Agente de Contratação adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.2. A adjudicação será submetida à autoridade superior para homologação, nos termos do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. A homologação do resultado será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios de divulgação oficiais.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 116 a 120 da Lei 14.133/2021)

16.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto da contratação conforme as especificações e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

16.2. (CORRIGIDO) O prazo máximo para entrega dos materiais, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, será de 05 (cinco) dias úteis, no local indicado pela Secretaria solicitante.

16.3. (CORRIGIDO) A Contratada deverá garantir que os produtos entregues possuam validade mínima de 12 (doze) meses ou 75% da vida útil total a contar da data da entrega, efetuando a troca imediata de itens com validade expirada ou próxima do vencimento.

16.4. (CORRIGIDO) Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer produtos entregues com avarias, vazamentos, fora das especificações ou em desconformidade com a marca adjudicada, sob pena de inexecução contratual.

16.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar as certidões de regularidade atualizadas sempre que solicitada.

16.6. (CORRIGIDO) Cumprir rigorosamente as normas da ANVISA e Vigilância Sanitária pertinentes à fabricação, armazenamento e transporte de saneantes domissanitários, garantindo a segurança química dos produtos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

16.7. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais, bem como por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência na execução do fornecimento, incluindo acidentes durante a descarga dos materiais.

17. DO PAGAMENTO (Art. 140 a 145 da Lei 14.133/2021)

17.1. (CORRIGIDO) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do Recebimento Definitivo (atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato), referente ao fornecimento dos materiais de limpeza e higienização efetivamente entregues e aceitos.

17.2. O pagamento observará a estrita ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida obrigatoriamente com o mesmo CNPJ da Nota de Empenho e da habilitação jurídica, vedada a emissão por filial se a licitante venceu pela matriz (e vice-versa), salvo se comprovado o recolhimento centralizado de tributos.

17.4. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente de titularidade da Contratada. 17.5. A Administração efetuará as retenções tributárias devidas (IRRF, INSS, ISSQN) sobre o valor da Nota Fiscal, conforme legislação tributária vigente no momento do pagamento.

17.6. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal (Federal/INSS, FGTS e Trabalhista) válidas. Caso a empresa esteja irregular, o pagamento ficará retido até a regularização, sem ônus de juros e correção monetária para a Administração.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

18. DOS ANEXOS (Art. 40, §2º da Lei 14.133/2021)

18.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Planilha Orçamentaria
- ANEXO II - Termo de Referência
- ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial
- ANEXO VI - Declarações de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Olindina/BA, 09 de fevereiro de 2026.

Jardel Batista dos Santos

Agente de Contratação - Prefeitura Municipal de Olindina/BA



ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA — Ainda que a cotação seja apresentada por lote, global ou por valor total (e não item a item), as empresas não poderão apresentar proposta com ITEM superior ao referencial de preços adotado pela Administração. Assim, o valor total/lote cotado deverá ser igual ou inferior ao valor de referência correspondente; propostas acima do referencial não serão aceitas (devendo ser ajustadas ou desclassificadas, conforme o edital).

Número	Descrição	Quantidade	Unidade	Mediana (unitário)	Valor total
1	ÁCIDO MURIÁTICO DE 1000ML	600,00	UND	5,00	3.000,00
2	AGUA SANITARIA DE 1000ML	7200,00	UND	3,12	22.464,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70% EMBALAGEM DE 500ML	1200,00	UND	9,75	11.700,00
4	ALCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70% EMBALAGEM DE 1 LITRO	4450,00	UND	10,67	47.481,50
5	ALCOOL LÍQUIDO 46° INPM 1L	1000,00	LT	7,99	7.990,00
6	AMACIANTE DE ROUPA LÍQUIDO 2 L	120,00	UND	8,50	1.020,00
7	BALDE PLÁSTICO DE LIMPEZA 12 LITROS	250,00	UND	6,99	1.747,50
8	BALDE DE LIMPEZA EM PLÁSTICO 18L	250,00	UND	11,70	2.925,00
9	BOBINA DE SACO PICOTADO P/ ALIMENTO CAP 15KG EMB 350 UND	80,00	BN	23,49	1.879,20
10	BOBINA DE SACO PICOTADO P/ ALIMENTO CAP 5KG EMB 350UND	80,00	BN	18,58	1.486,40
11	BOBINA DE SACO PICOTADO P/ALIMENT CAP 10KG EMB 350UND	100,00	BN	21,00	2.100,00
12	CERA LÍQUIDA 750 A 850ML	150,00	UND	7,40	1.110,00
13	CESTO PARA LIXO EM POLIETILENO CAPACIDADE DE 60 LITROS	90,00	UND	39,00	3.510,00
14	DESINFETANTE LIQUIDO DE 1000ML	1000,00	UND	6,50	6.500,00
15	DESINFETANTE LIQUIDO DE 2000ML	3800,00	UND	7,70	29.260,00
16	DESODORIZADOR DE AR AEROSSOL DE 360ML	1200,00	UND	12,50	15.000,00
17	DESODORIZADOR DE AR PEDRA DE 40g	1800,00	UND	3,70	6.660,00
18	DESODORIZADOR DE AR SPRAY DE 90ML	1800,00	UND	4,79	8.622,00
19	DETERGENTE LIQUIDO 500ML	4500,00	UND	3,10	13.950,00
20	ESCOVA PARA LIMPEZA	100,00	UND	4,82	482,00
21	ESPONJA DE AÇO	600,00	PCT	2,70	1.620,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

22	ESPONJA DUPLA FACE	3000,00	UND	1,11	3.330,00
23	FILME PVC 28CM X 15M TRANSPARENTE	350,00	UND	5,20	350,00
24	FLANELA 40 X 60	1700,00	UND	2,35	3.995,00
25	FÓSFORO PACOTE COM 10 CAIXAS CONTENDO 40 PALITOS	1000,00	PCT	3,79	3.790,00
26	GUARDANAPO DE PAPEL 33X30 PACOTE COM 50 UNIDADES	300,00	PCT	1,75	525,00
27	INSETICIDA AEROSSOL DE 300ML	900,00	UND	13,20	11.880,00
28	LIMPA ALUMINIO DE 500ML	1500,00	UND	3,50	5.250,00
29	LIMPADOR MULTIUSO DE 500ML	2200,00	UND	4,58	10.076,00
30	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 13L	300,00	UND	22,00	6.600,00
31	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL PARA 34 LITROS	250,00	UND	35,44	8.860,00
32	LUVA DESCARTAVEL PLÁSTICA TRANSPARENTE	1010,00	PCT	1,90	1.919,00
33	LUVA EM LATEX NA COR AMARELA TAMANHO P M e G	1200,00	PAR	2,48	2.976,00
34	PÁ COLETORA PARA LIXO EM METAL ,COM COLETOR E CABO DE MADEIRA	160,00	UND	5,50	880,00
35	PANO DE CHÃO MEDINDO 38X58 CM	2000,00	UND	4,10	8.200,00
36	PANO DE PRATO 45CM X 80CM	1000,00	UND	2,66	2.660,00
37	PAPEL ALUMINIO BOBINA DE 7,5 X 30CM	430,00	ROL	5,92	2.545,60
38	PAPEL HIGIENICO BRANCO PCT C/04UND 30M X 10CM	9000,00	PCT	5,50	49.500,00
39	PAPEL TOALHA PCT C/02 UND. 22CMX20CM C/120 FOLHAS	7000,00	PCT	9,30	65.100,00
40	PRENDEDOR DE ROUPAS(MADEIRA)	60,00	DZ	2,11	126,60
41	RODO DE BORRACHA 30cm	180,00	UND	9,70	1.746,00
42	RODO DE BORRACHA 40cm	450,00	UND	11,86	5.337,00
43	SABÃO EM BARRA COCO DE 200GRS.	200,00	UND	2,83	566,00
44	SABÃO EM PEDRA DE 200GRS.	900,00	UND	2,68	2.412,00
45	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	4000,00	UND	6,30	25.200,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

46	SABÃO LIQUIDO 5 LITROS	900,00	UND	22,80	20.520,00
47	SABONETE LÍQUIDO 500ML	2000,00	UND	12,18	24.360,00
48	SACO PLÁSTICO PARA LIXO -15 LITROS PACOTE COM 20 UNIDADES	3000,00	PCT	6,90	20.700,00
49	SACO PLASTICO PARA LIXO - 100 LITROS PACOTE COM 15 UNIDADES	3850,00	PCT	13,99	53.861,50
50	SACO PLASTICO PARA LIXO - 30 LITROS PACOTE COM 30 UNIDADES	3500,00	PCT	9,00	31.500,00
51	SACO PLASTICO PARA LIXO - 50 LITROS PACOTE COM 30 UNIDADES	3500,00	PCT	9,26	32.410,00
52	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO COM DETERGENTE 2L.	1200,00	UND	7,91	9.492,00
53	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 2L.	1200,00	UND	7,82	9.384,00
54	TOUCA SANFONADA (TNT) DESCARTÁVEL	250,00	PCT	7,00	1.750,00
55	VASSOURA DE NYLON	700,00	UND	8,99	6.293,00
56	VASSOURA DE PELO	700,00	UND	10,51	7.357,00
57	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 28	700,00	UND	13,49	9.443,00
58	VASSOURA PARA TETO EM SISAL	50,00	UND	20,42	1.021,00
59	VASSOURINHA P/BANHEIRO NYLON	600,00	UND	7,80	4.680,00
60	SACO PLASTICO PARA LIXO - 200 LITROS PACOTE COM 15 UNIDADES, CAPACIDADE DE 20 KG	100,00	PACOTE	23,26	2.326,00

VALOR TOTAL R\$649.429,30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

(Lei Federal nº 14.133/2021 – Art. 6º, XXIII)

1. DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO (Saneantes Domissanitários e Utensílios), visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Olindina, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I (Planilha Orçamentária), parte integrante deste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A deflagração do presente certame fundamenta-se no Princípio da Continuidade do Serviço Público, dado o iminente exaurimento dos saldos contratuais vigentes e a natureza ininterrupta das demandas de asseio e conservação predial. A aquisição destes insumos constitui dever de tutela estatal, sendo condição *sine qua non* para o cumprimento das Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho (notadamente a NR-24), bem como das resoluções sanitárias da RDC/ANVISA aplicáveis a ambientes hospitalares e escolares.

A ausência destes materiais não configura mero transtorno administrativo, mas risco concreto de colapso operacional nas unidades de ponta, com potencial de gerar responsabilização civil do Ente Público por omissão sanitária. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) operacionaliza a diretriz de Eficiência Logística traçada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), permitindo a gestão de estoques sob demanda (*Just-in-Time*) e otimizando o fluxo financeiro do erário municipal.

3. REQUISITOS TÉCNICOS E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

(Foco: O que o fiscal vai olhar na hora de receber?) Os materiais deverão atender rigorosamente aos descritivos do Anexo I, observando-se os seguintes critérios objetivos de aceitação:

- 3.1. Conformidade Regulatória: A licitante deverá comprovar, mediante apresentação de certidão de consulta ao sítio da ANVISA, a regularidade sanitária de cada item saneante cotado. A ausência de registro para produtos de notificação obrigatória ensejará a rejeição imediata do item.
- 3.2. Padrão de Apresentação: Serão rejeitados produtos entregues em embalagens improvisadas, sujas, deformadas ou com rótulos rasurados que impeçam a leitura das informações de segurança. Para itens químicos corrosivos (ex: cloro, ácido), as tampas deverão possuir lacre de segurança inviolável.
- 3.3. Rastreabilidade e Segurança: É vedada a entrega de produtos fracionados pela própria contratada fora da indústria de origem. O produto deve manter a identidade de fábrica para garantir a rastreabilidade do lote em caso de intoxicação ou acidente de trabalho.
- 3.4. Desempenho: A Administração não admitirá produtos com características organolépticas alteradas (ex: desinfetante turvo, água sanitária sem odor característico, detergente com separação de fases), considerando-os impróprios para o uso.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

4. DA CONDIÇÃO DE VALIDADE E VIDA ÚTIL

Visando evitar o perecimento de estoques e o desperdício de recursos públicos, estabelece-se como critério objetivo de recebimento:

- 4.1. Os produtos saneantes químicos deverão apresentar, no ato da entrega no Almoxarifado, prazo de validade remanescente não inferior a 12 (doze) meses ou 75% (setenta e cinco por cento) de sua vida útil total declarada pelo fabricante, prevalecendo o que for mais benéfico à Administração.
- 4.2. Produtos entregues com data de fabricação superior a 06 (seis) meses poderão ser recusados sumariamente pelo Fiscal do Contrato, salvo se acompanhados de carta de compromisso de troca em caso de não consumo antes do vencimento.
- 4.3. A data de validade deve estar impressa de forma legível e indelével diretamente na embalagem primária (frasco/bombona), não sendo aceitas etiquetas adesivas sobrepostas que possam ocultar a data original de fábrica.

5. DA LOGÍSTICA DE ENTREGA E DESCARGA

A execução contratual deverá observar rigorosamente a logística de abastecimento definida pela Secretaria de Administração:

- 5.1. Local: As entregas serão centralizadas no Almoxarifado Central do Município (ou, excepcionalmente, em unidades descentralizadas indicadas expressamente na Ordem de Fornecimento/Empenho).
- 5.2. Horário e Agendamento: O recebimento ocorrerá exclusivamente em dias úteis, das 08h00 às 14h00, devendo a Contratada, em caso de grandes volumes (acima de 50 caixas), agendar a entrega com antecedência mínima de 24h junto ao setor responsável para viabilizar a conferência.
- 5.3. Responsabilidade Operacional (CIF): O frete é do tipo CIF, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas de transporte, seguro e tributos.
- 5.4. Descarga e Estiva: A operação de descarga não se limita a deixar a mercadoria na calçada ou doca. É obrigação da Contratada providenciar a mão de obra necessária (ajudantes) para descarregar o veículo e alocar os produtos nas prateleiras ou pallets indicados pelo Fiel de Almoxarifado, organizados por tipo e lote, facilitando a conferência. A recusa em realizar a estiva interna ensejará a não aceitação da entrega.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, mediante demanda, observando-se a seguinte métrica temporal:

- 6.1. O prazo máximo para entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados a partir da confirmação de recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, que será encaminhada via e-mail institucional ou sistema eletrônico oficial.
- 6.2. Considera-se "entrega" o efetivo descarregamento dos produtos no local indicado. A simples chegada do veículo na portaria sem a devida descarga não interrompe a contagem do prazo.
- 6.3. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, desde que ocorra fato superveniente comprovado (ex: greve de caminhoneiros, calamidade), mediante solicitação formal da Contratada protocolada antes do vencimento do prazo original, ficando a aceitação a exclusivo critério discricionário da Administração.

7. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITE (Art. 140 da Lei nº 14.133/2021)

O recebimento do objeto observará o rito processual de segregação de funções:

- 7.1. Recebimento Provisório: Realizado no ato da entrega pelo responsável do Almoxarifado, mediante conferência quantitativa (contagem de volumes) e integridade externa das caixas. O ateste provisório não gera direito a pagamento, servindo apenas para atestar a chegada física da carga.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

- 7.2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o provisório, realizado pelo Fiscal Técnico do Contrato. Nesta etapa, verificar-se-á a conformidade qualitativa (marca, modelo, validade, integridade dos lacres e rotulagem ANVISA).
 - 7.2.1. Constatada irregularidade, o Fiscal emitirá "Termo de Recusa", devendo a Contratada substituir o material em 48h (quarenta e oito horas), sob pena de caracterização de inexecução parcial.

8. DA ANÁLISE TÉCNICA DOCUMENTAL (CATÁLOGOS E FICHAS TÉCNICAS)

Visando celeridade e segurança na seleção da proposta mais vantajosa, a verificação da conformidade técnica dar-se-á por análise documental:

- 8.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitada pelo Pregoeiro via sistema, os seguintes documentos digitais para os itens ofertados:
 - a) Ficha Técnica/Boletim Informativo: Documento oficial emitido pelo fabricante contendo a composição química, princípio ativo, teor de concentração e instruções de uso.
 - b) Registro/Notificação ANVISA: Comprovação da regularidade sanitária do produto (print da consulta ou cópia do certificado).
 - c) Catálogo Ilustrativo: Imagem real do produto que permita a leitura do rótulo e identificação da marca.
- 8.2. A não apresentação da documentação exigida, ou a apresentação de documentos que divirjam das especificações do Edital (ex: ofertar produto doméstico quando exigido profissional), acarretará a desclassificação da proposta e a convocação da licitante subsequente, sem prejuízo das sanções por tumulto ao certame.

ada.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais previstas no Art. 103 da Lei nº 14.133/2021, a detentora da Ata obriga-se a:

- 9.1. Garantia da Qualidade: Substituir, inteiramente às suas custas e sem ônus para o Município, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer produtos entregues com avarias de transporte (caixas amassadas, vazamentos), prazo de validade inferior ao estipulado ou divergência técnica em relação à marca adjudicada.
- 9.2. Manutenção das Condições de Habilitação: Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, devendo apresentar as certidões negativas atualizadas sempre que solicitada ou antes de cada pagamento.
- 9.3. Responsabilidade Civil e Trabalhista: Assumir integral responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência na execução do fornecimento, bem como pelos encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados e prepostos alocados na entrega.
- 9.4. Logística Reversa: Responsabilizar-se pelo recolhimento e destinação final ambientalmente adequada das embalagens vazias de produtos classificados como perigosos ou tóxicos, quando aplicável, em cumprimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 9.5. Integridade Ética: Não oferecer, dar ou prometer qualquer vantagem indevida a agente público, em conformidade com a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ADMINISTRAÇÃO)

- 10.1. Gestão do Acesso: Garantir o acesso dos veículos e entregadores da Contratada às dependências do Almoarifado ou unidades descentralizadas, nos horários estipulados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

- 10.2. Fiscalização Ativa: Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais através de servidor designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada para correção.
- 10.3. Pagamento: Efetuar os pagamentos devidos no prazo contratual, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada e devidamente processada, condicionada à regularidade fiscal da empresa.
- 10.4. Aplicação de Penalidades: Notificar a Contratada por escrito sobre quaisquer irregularidades e aplicar as sanções cabíveis em caso de inadimplemento, garantindo o contraditório e ampla defesa.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA (Art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração, observando-se a segregação de funções:

- 11.1. Gestor do Contrato: Responsável pela coordenação administrativa, controle de saldo da Ata, análise de pedidos de reequilíbrio e instauração de processo sancionatório.
- 11.2. Fiscal Técnico: Servidor designado para atuar "in loco" no recebimento, com competência para:
 - a) Conferir a nota fiscal com o empenho;
 - b) Verificar a validade e integridade física dos produtos;
 - c) Rejeitar lotes em desconformidade e exigir a substituição;
 - d) Atestar a execução para fins de pagamento.
- 11.3. As decisões e solicitações da Fiscalização serão formalizadas por e-mail ou notificação oficial, devendo a Contratada atendê-las prontamente. A atuação da fiscalização não exonera a Contratada de sua responsabilidade civil e contratual por vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

12. DO CONTROLE DE QUALIDADE E DILIGÊNCIA LABORATORIAL

Para assegurar a eficácia dos produtos de higiene, a Administração reserva-se o direito de auditoria técnica:

- 12.1. Solicitação de Laudo de Lote: Em caso de dúvida fundada quanto à qualidade (ex: suspeita de diluição excessiva, odor atípico, ausência de espuma em detergentes ou teor de cloro ativo abaixo do especificado), o Fiscal poderá suspender o uso do lote e exigir da Contratada a apresentação de Laudo de Análise Laboratorial referente àquele lote específico, emitido por laboratório credenciado ao INMETRO ou REBLAS/ANVISA.
- 12.2. Ônus da Prova: Confirmada a desconformidade técnica pelo laudo, todas as despesas com os ensaios laboratoriais correrão por conta exclusiva da Contratada, sem prejuízo da obrigação de substituição imediata de todo o lote suspeito e aplicação de multa compensatória.
- 12.3. Contraprova: É assegurado à Contratada o direito de acompanhar a coleta de amostras para eventual contraprova, garantindo-se o contraditório técnico.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O processamento do pagamento obedecerá à estrita ordem cronológica de exigibilidade (Art. 141 da Lei nº 14.133/2021), observando-se:

- 13.1. Prazo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do adimplemento da obrigação (Recebimento Definitivo), mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 13.2. Regularidade Fiscal: O desembolso está condicionado à consulta prévia da regularidade fiscal da empresa (CND Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista). Caso haja pendência, o pagamento será suspenso até a regularização, sem ônus de juros para a Administração.
- 13.3. Retenções Tributárias: Serão retidos na fonte os tributos devidos (IRRF, ISSQN, INSS), conforme legislação tributária aplicável ao fato gerador, devendo a Contratada destacar as alíquotas na Nota Fiscal.
- 13.4. Erro na Fatura: Havendo erro na Nota Fiscal, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado somente após a reapresentação do documento corrigido.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

14. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A manutenção da equação econômico-financeira do contrato observará as seguintes premissas:

- 14.1. Preço Fixo (Anualidade): Em regra, os preços registrados são fixos e irajustáveis pelo período de vigência da Ata (12 meses), em consonância com a periodicidade anual do orçamento público.
- 14.2. Reequilíbrio (Fato Extraordinário): Nos termos do Art. 124, II, 'd' da Lei nº 14.133/2021, poderá haver revisão de preços para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro apenas na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis (Teoria da Imprevisão), alheios à vontade das partes.
- 14.3. Ônus da Prova: O pedido de realinhamento deverá ser instruído obrigatoriamente com:
 - a) Planilha de custos demonstrativa do impacto;
 - b) Notas fiscais de aquisição de insumos (matéria-prima) da época da proposta *versus* época do pedido, comprovando a variação abrupta de custos;
 - c) Índices setoriais oficiais que corroborem a alegação.
 - Não serão aceitos pedidos genéricos baseados apenas em inflação (IPCA/IGP-M) ou variação cambial ordinária.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (DOSIMETRIA)

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às penalidades do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório, conforme a seguinte graduação:

- 15.1. Advertência: Para falhas leves que não gerem prejuízo financeiro (ex: atraso na entrega inferior a 2 dias).
- 15.2. Multa Moratória: De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela, até o limite de 10% (dez por cento). A partir do 20º dia, a Administração poderá cancelar a Nota de Empenho e aplicar multa compensatória.
- 15.3. Multa Compensatória (Inexecução): De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da parte inadimplida, em caso de entrega de produto adulterado, recusa em substituir item defeituoso ou abandono do fornecimento.
- 15.4. Impedimento de Licitar e Contratar: Suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Municipal por prazo de até 3 (três) anos, aplicada em casos de reincidência de falhas graves ou inexecução total.
- 15.5. Declaração de Inidoneidade: Aplicada em casos de fraude, apresentação de documento falso ou ato lesivo à Administração Pública, com efeitos para todos os entes federativos.

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (LICITAÇÃO VERDE)

Em cumprimento ao Art. 26 da Lei nº 14.133/2021 (Margem de Preferência e Critérios de Desempate) e à Política de Compras Sustentáveis, exige-se:

- 16.1. Biodegradabilidade: Os tensoativos aniônicos presentes em detergentes e sabões devem ser biodegradáveis, conforme Resolução CONAMA vigente, visando a proteção dos recursos hídricos.
- 16.2. Embalagens: As embalagens plásticas devem conter o símbolo de identificação do tipo de polímero (PEAD, PET, PP) para facilitar a reciclagem pós-consumo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

- 16.3. Toxicidade Reduzida: É vedada a oferta de produtos que contenham substâncias cancerígenas ou banidas pela ANVISA. A Administração priorizará produtos que apresentem Selo Verde ou certificação ambiental (ex: ABNT Rotulagem Ambiental), utilizando este critério como desempate.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

O tratamento de dados pessoais no âmbito desta contratação observará estritamente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados):

- 17.1. Escopo: O objeto contratual (fornecimento de material de limpeza) não envolve, em sua essência, o tratamento massivo de dados sensíveis de cidadãos. O acesso a dados restringir-se-á às informações cadastrais dos representantes legais das licitantes (Nome, CPF, E-mail) necessárias para a formalização dos atos administrativos.
- 17.2. Dever de Sigilo: É vedado à Contratada utilizar quaisquer dados ou informações da Administração a que tenha acesso (ex: fluxo de pessoas, horários de funcionamento, plantas baixas) para fins comerciais, publicitários ou distintos da execução contratual.

18. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM (ou Lote, conforme ETP), sob o regime de empreitada por preço global.

- 18.1. Modo de Disputa: O certame adotará o modo de disputa Aberto (lances sucessivos) ou Aberto e Fechado, conforme definido no Edital, visando a ampliação da competitividade.
- 18.2. Exequibilidade: Serão desclassificadas propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

19. DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO (SIGILOS)

Em consonância com o Art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação terá caráter SIGILOS, não sendo disponibilizado no Edital, visando induzir os licitantes a ofertarem seus preços reais de mercado e maximizar o desconto obtido.

- 19.1. Publicidade Diferida: O orçamento detalhado será tornado público imediata e automaticamente após a fase de julgamento das propostas.
- 19.2. Preço Máximo: O sigilo não prejudica a desclassificação de propostas que ultrapassem o limite do orçamento estimado pela Administração, cabendo ao Pregoeiro a negociação para redução aos patamares de mercado.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

- 20.1. Vinculação: A participação neste certame implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e normas técnicas aplicáveis.
- 20.2. Prevalência: Em caso de divergência entre as especificações deste Termo de Referência e a proposta comercial da licitante, prevalecerão as exigências da Administração, salvo se a proposta for tecnicamente superior e aceita formalmente.
- 20.3. Comunicações: Todas as notificações e comunicações referentes à execução da Ata de Registro de Preços deverão ser formalizadas por escrito (ofício ou e-mail institucional com confirmação de leitura), considerando-se válidas para todos os efeitos legais.
- 20.4. Casos Omissos: As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Autoridade Competente, com base nos princípios da Razoabilidade, Proporcionalidade e Interesse Público, subsidiados pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação correlata.
- 20.5. Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Olindina/BA para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos desta contratação que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olindina - BA, 29 de janeiro de 2026.

ELABORADO POR:

Amon Valladares Oliveira Secretária Municipal de Administração Matrícula: 4.074 (*Responsável Técnico pela Demanda*)

Jardel Batista dos Santos Agente de Contratação (*Validação Administrativa*)

Edemir Romão Assessor em Licitações e Contratos (*Apoio Técnico*)

DE ACORDO / APROVO O PRESENTE ETP:

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho PREFEITO MUNICIPAL (*Autoridade Competente*)

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – SRP

Aos [DIA] dias do mês de [MÊS] de 2026, o MUNICÍPIO DE OLINDINA, Estado da Bahia, através do Fundo Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob nº [NÚMERO], doravante denominada DETENTORA DA ATA, resolvem registrar os preços para a aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO (Saneantes Domissanitários e Utensílios), visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Olindina, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I (Planilha Orçamentária), parte integrante deste instrumento. 1.2. Este instrumento vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026, seus anexos e à Proposta de Preços da classificada, que passam a fazer parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados, unitários e globais, são os constantes na planilha anexa a esta Ata, resultante da proposta vencedora do certame.

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros, carga, descarga (estiva) e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

2.3. O registro dos preços não obriga a Administração a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura/publicação no PNCP.

3.2. O prazo de vigência não poderá ser prorrogado, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA/BA (Secretaria Municipal de Administração), na qualidade de Órgão Gerenciador:

- 4.1.1. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de preços registrados;
- 4.1.2. Gerenciar o saldo total da Ata e autorizar os pedidos de fornecimento das Secretarias solicitantes;
- 4.1.3. Aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata;
- 4.1.4. Autorizar ou negar pedidos de adesão (carona) de outros órgãos, respeitados os limites legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. São órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

- **Secretaria Municipal de Administração;**
- **Secretaria Municipal de Saúde;**
- **Secretaria Municipal de Educação;**
- **Secretaria Municipal de Assistência Social;**
- **Demais Secretarias e Fundos Municipais de Olindina.**

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA (CARONA)

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades não participantes (Caronas), mediante anuência do Órgão Gerenciador e aceitação do fornecedor. 6.2. As aquisições ou contratações adicionais por caronas não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório. 6.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1. A convocação da Detentora da Ata para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho será formalizada por e-mail ou ofício. 7.2. O prazo para assinatura do contrato ou retirada do empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pela Administração. 7.3. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente sujeitará a fornecedora às sanções previstas em lei e nesta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA (Corrigida)

8.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade de reposição de estoque das Secretarias solicitantes. 8.2. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, no endereço indicado pela unidade requisitante. 8.3. A entrega deverá incluir o serviço de carga e descarga (estiva), devendo a Detentora alocar os materiais nas prateleiras ou locais indicados pelo responsável do Almoxarifado, sendo vedada a entrega apenas na calçada ou portaria. 8.4. Caso o material apresente avarias, vazamentos ou desconformidade com a marca registrada, a DETENTORA deverá efetuar a troca no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer custo adicional para o Município.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liquidação da despesa, mediante crédito em conta corrente da contratada. 9.2. A liquidação ocorrerá após a conferência das Notas Fiscais pelo Fiscal do Contrato, atestando a efetiva entrega e conformidade dos materiais com o solicitado. 9.3. Juntamente com a Nota Fiscal, a empresa deverá apresentar as Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista) válidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA (FORNECEDOR)

10.1. Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a regularidade fiscal e as licenças sanitárias pertinentes. 10.2. Fornecer materiais com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, salvo disposição em contrário no TR. 10.3. Cumprir rigorosamente as normas da ANVISA quanto à rotulagem, composição e segurança dos saneantes domissanitários. 10.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros na execução do fornecimento, inclusive acidentes de transporte ou manuseio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

11.1. Emitir a Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho contendo o quantitativo e local de entrega. 11.2. Receber provisoriamente e definitivamente os materiais, atestando as notas fiscais correspondentes aos produtos aprovados. 11.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata. 11.4. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estipulados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução da Ata será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal do Contrato), que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto. 12.2. O recebimento definitivo só ocorrerá após a conferência da quantidade e qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo à Administração promover as negociações necessárias. 13.2. Para o reequilíbrio econômico-financeiro (aumento), a Detentora deverá comprovar, documentalmente, a ocorrência de fato superveniente e imprevisível que tenha onerado excessivamente os custos (ex: aumento de alíquotas, variação extraordinária de insumos químicos comprovada por notas fiscais de aquisição).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. O registro de preços do fornecedor será cancelado quando: 14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; 14.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido; 14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; 14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. 14.2. O cancelamento poderá ocorrer a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, aceito pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a Detentora às sanções do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021: 15.1.1. Advertência; 15.1.2. Multa de mora: 0,5% ao dia sobre o valor da parcela em atraso; 15.1.3. Multa compensatória: 10% a 20% sobre o valor total em caso de inexecução parcial ou total; 15.1.4. Impedimento de licitar e contratar: Pelo prazo máximo de 3 anos; 15.1.5. Declaração de inidoneidade: Pelo prazo de 3 a 6 anos. 15.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. Os contratos decorrentes desta Ata poderão ser rescindidos nos casos previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, tais como: 16.1.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; 16.1.2. A falência ou a insolvência civil; 16.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A presente Ata será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município, em cumprimento ao princípio da publicidade e transparência. 17.2. Os preços registrados ficarão disponíveis para consulta durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

18.1. Esta Ata vincula-se estritamente aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2026, seus anexos e à proposta da Detentora. 18.2. Aplicam-se a este instrumento as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, com base na legislação vigente, nos princípios gerais de direito público e nas disposições do Edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de OLINDINA - BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução desta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Olindina - BA, [DIA] de [MÊS] de 2026.

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (Órgão Gerenciador)

[NOME DA EMPRESA] (Detentora da Ata)

TESTEMUNHAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO

PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA – BA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº [NÚMERO]/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, apresenta sua PROPOSTA DE PREÇOS para o Registro de Preços de Material de Expediente, conforme especificações do Edital e seus anexos.

DECLARAMOS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE:

1. Validade da Proposta: Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública.
2. Inclusão de Custos: No preço ofertado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o local de entrega (Secretarias Municipais de Olindina), seguro, lucro e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.
3. Concordância: Concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, em especial com as exigências técnicas e prazos de entrega.
4. Pix (Chave): _____

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

(Nome Completo / CPF / Cargo)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO

PREGOEIRO(A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA – BA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei e em cumprimento ao Edital em epígrafe, que:

1. HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:

Cumpra plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que inexistem fatos impeditivos para sua participação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara ainda não estar cumprindo sanção de inidoneidade ou suspensão para licitar/contratar com a Administração Pública.

1. TRABALHO DE MENORES (Art. 7º, XXXIII, CF):

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

1. ME/EPP (Se aplicável):

Cumpra os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 para enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, e que não se enquadra em nenhuma das vedações do § 4º do artigo 3º da referida Lei.

1. VEDAÇÕES DO ART. 14 DA LEI 14.133/2021:

Não possui, em seu quadro societário ou de direção, agente público do órgão licitante ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público que atue na licitação ou na gestão do contrato.

1. SUSTENTABILIDADE E LOGÍSTICA REVERSA:

Compromete-se a adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto e, quando aplicável, realizar a logística reversa de embalagens e resíduos, conforme Lei nº 12.305/2010.

1. VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES:

Assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e documentos apresentados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Digital ou Física do Representante Legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA – BA REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], estabelecida na [ENDEREÇO COMPLETO], telefone [NÚMERO] e e-mail [E-MAIL], apresenta sua PROPOSTA DE PREÇOS para o fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, conforme abaixo detalhado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO (Conforme TR)	DO (Conforme)	MARCA FABRICANTE	/ EMBALAGEM (Unid.)	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Água Sanitária (Descrição detalhada...)		Marca X	Galão 5L	1.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Detergente Neutro...	Líquido	Marca Y	Frasco 500ml	2.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
...
TOTAL	VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE						R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (Valor por extenso).

DECLARAMOS, para todos os fins de direito, que:

1. VALIDADE DA PROPOSTA: Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.
2. PRAZO DE ENTREGA: Comprometemo-nos a entregar os materiais em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.
3. VALIDADE DOS PRODUTOS: Garantimos que os produtos entregues terão validade mínima de 12 (doze) meses (ou 75% da vida útil) a partir da data de entrega.
4. CUSTOS INCLUSOS: No preço ofertado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, e especificamente o FRETE CIF (custo e seguro), incluindo a descarga e alocação (estiva) dos materiais nas prateleiras indicadas pelo Almoxarifado.
5. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:
 - o Banco: _____
 - o Agência: _____
 - o Conta Corrente: _____
 - o PIX (CNPJ): _____

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2026.

[NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL] [CARGO] [CPF]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Base Legal: Art. 63, I da Lei nº 14.133/2021)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA – BA REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, o(a) Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) do CPF nº [NÚMERO], DECLARA, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro (Falsidade Ideológica), que:

1. **PLENO ATENDIMENTO:** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, conforme Art. 63, I da Lei nº 14.133/2021.
2. **INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS:** Não está impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nem foi declarada inidônea ou suspensa, conforme Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
3. **REGULARIDADE DO TRABALHO (MENORES):** Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).
4. **RESERVA DE CARGOS (PCD/REABILITADOS):** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, se aplicável, conforme Art. 93 da Lei nº 8.213/91.
5. **SUSTENTABILIDADE:** Tem ciência e cumpre as normas de proteção ambiental e sustentabilidade aplicáveis ao objeto licitado (Logística Reversa de embalagens, quando couber).
6. **INTEGRIDADE:** Não possui em seu quadro de sócios ou administradores pessoas que sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, nem parentes destes até o terceiro grau (Art. 14, IV da Lei 14.133/21).
7. **FATOS SUPERVENIENTES:** Compromete-se a informar a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que alterem a situação atual.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data: _____, ___ de _____ de 2026.

[NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL] [CARGO] [CPF]